



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.911 DE 14 DE MAIO DE 1.997.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAPUÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA".

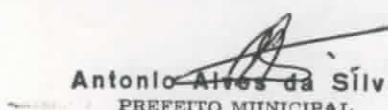
ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo objetivando a execução do Programa CAMPO/CIDADE-LEITE no Município de Parapuã, a ser mantido pela referida Secretaria.

Artigo 2º - A minuta do Termo de Convênio a que se refere o Artigo 1º, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

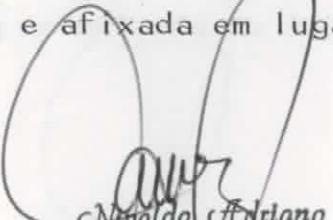
Prefeitura Municipal de Parapuã, 14 de maio de 1.997.


Antonio Alves da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

PARAPUÃ SP

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.


Osvaldo Arturiano

RG 12383470/SP

Chefe de Gabinete

